

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 13 DEZ 2023)

Art. 2º O Órgão Central do SISCOMAER é a Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF), pertencente à estrutura organizacional do COMAER, a qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Os elos do SISCOMAER estão localizados na estrutura organizacional do COMAER, de acordo com a realização da atividade-meio correspondente, e têm suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das Organizações a que pertencem.

Art. 4º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema respeitada a subordinação hierárquica às Organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

Art. 5º Fica delegada ao Diretor da DIREF a competência para assinatura da edição, reedição ou revogação de atos normativos relacionados ao SISCOMAER.

Art. 6º Revoga-se a Portaria GABAER nº 263/GC3, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 59, de 29 de março de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de dezembro de 2023.

PORTARIA GABAER Nº 646/GC3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 445/GC3, de 12 de janeiro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 67700.014935/2023-51, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Manter criado o Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER), com a finalidade de realizar a coordenação e a orientação técnica e normativa das atividades ligadas à Gestão da Inovação no âmbito do COMAER, para maximizar o desenvolvimento de soluções científico-tecnológicas no campo do Poder Aeroespacial, a fim de contribuir para a manutenção da soberania do espaço aéreo e a integração nacional.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as atividades inerentes ao SINAER são as relacionadas com a prospecção tecnológica no campo da propriedade intelectual; emissão de parecer técnico sobre os projetos institucionais de CT&I; gestão da propriedade intelectual; gestão da transferência de tecnologia; gestão de portfólios; capacitação dos recursos humanos do SINAER; divulgação da inovação; promoção da cultura inovadora; mensuração e avaliação da inovação; e incentivo e recompensa à inovação.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 227, de 13 DEZ 2023)

Art. 2º O Órgão Central do SINAER é o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), pertencente à estrutura organizacional do COMAER, a qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Os elos do SINAER estão localizados na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, de acordo com a realização da atividade-meio correspondente, e têm suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das Organizações a que pertencem.

Art. 4º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às Organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

Art. 5º Fica delegada ao Diretor do DCTA a competência para assinatura da edição, da reedição ou da revogação de atos normativos relacionados ao SINAER.

Art. 6º Revoga-se a Portaria GABAER nº 881/GC3, de 9 de junho de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 104, de 21 de junho de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de dezembro de 2023.

PORTARIA GABAER Nº 647/GC3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Material Aeronáutico e Bélico (SISMAB) no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 445/GC3, de 12 de janeiro de 2023, e considerando o que consta do Processonº67050.014661/2023-01, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Manter criado o Sistema de Material Aeronáutico e Bélico (SISMAB), com o objetivo de prever e prover o suprimento e a manutenção necessários ao suporte logístico do Material Aeronáutico e Bélico, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), de forma a garantir a sua condição de pronto emprego, na quantidade e disponibilidade adequadas a cumprir as missões planejadas pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), com o menor consumo possível de recursos humanos, materiais e financeiros, seja em situação de paz, de conflito ou de emergência.

Art. 2º O Órgão Central do SISMAB é a Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB), pertencente à estrutura organizacional do COMAER, a qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.
